

DECRETO Nº 1021 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Decreta nomeação de servidores para o cargo Técnico de Gestão Pública - A - Assistência de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 60.010198/2025-91 e 60.026503/2025-67,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, nos termos abaixo:

- a) Conforme Anexo Único.
- b) Legislação: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 21 de agosto de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1021/2025

Servidor Tab/Ref/Niv Edital de Abertura	Secretaria	Cargo-Classe Diretoria	Função Gerência
159921 FERNANDO AZIM TUMUSHI 5 1 023/2024 - DDH/SMRH	41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A 4110-DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE	TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTAO 013-COORD.DO PRONTO- ATENDIMENTO DO JARDIM LEONOR
159930 CHRISTIAN LEONARDO BARBOSA 5 1 023/2024 - DDH/SMRH	41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A 4110-DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE	TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTAO 004-GERÊNCIA DO PRONTO- ATENDIMENTO INFANTIL (PAI)
159948 LIGIA HELENA DE OLIVEIRA 5 1 023/2024 - DDH/SMRH	41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A 4110-DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE	TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTAO 023-COORD.DO PRONTO- ATENDIMENTO DO MARIA CECÍLIA

DECRETO Nº 1022 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.729.500,00 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil e quinhentos reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0002.2.014	3.3.90.93	000	2.729.500,00
TOTAL			2.729.500,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos §§ 1º e 2º, do artigo 17, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
49010.27.812.0020.5.023	4.4.90.51	001	897.000,00
49010.27.812.0020.6.034	3.3.90.30	001	400.000,00
49010.27.812.0020.6.034	3.3.90.39	001	1.276.500,00
49020.27.811.0020.2.057	3.3.50.41	001	95.000,00
49020.27.812.0020.6.035	3.3.50.41	001	61.000,00
TOTAL			2.729.500,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.729.500,00 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	140	000	Agosto	55.244.421,50	2.729.500,00	57.973.921,50
Total				55.244.421,50	2.729.500,00	57.973.921,50

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
49	30	001	Julho	1.160.000,00	464.000,00	696.000,00
49	30	001	Agosto	1.192.000,00	596.000,00	596.000,00
49	30	001	Setembro	1.093.000,00	546.500,00	546.500,00
49	30	001	Outubro	1.040.000,00	520.000,00	520.000,00

49	30	001	Novembro	1.206.000,00	603.000,00	603.000,00
Total				5.691.000,00	2.729.500,00	2.961.500,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de agosto de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1023 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.161.902,20 (um milhão, cento e sessenta e um mil, novecentos e dois reais e vinte centavos) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0002.2.014	3.3.90.93	000	1.161.902,20
TOTAL			1.161.902,20

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos §§ 1º e 2º, do artigo 17, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.04.122.0019.2.051	3.1.90.11	001	340.000,00
48010.04.122.0019.2.051	3.1.90.49	001	1.000,00
48010.04.122.0019.2.051	3.1.90.92	001	1.000,00
48010.04.122.0019.2.051	3.1.91.92	001	1.000,00
48010.04.122.0019.2.051	3.3.90.46	001	2.000,00
48010.04.122.0019.2.051	3.3.90.49	001	1.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.1.90.04	001	1.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.1.90.07	001	1.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.1.90.16	001	1.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.1.90.49	001	1.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.1.90.92	001	1.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.3.90.08	001	2.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.3.90.18	001	1.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.3.90.20	001	1.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.3.90.30	001	1.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.3.90.31	001	1.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.3.90.32	001	1.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.3.90.39	001	10.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.3.90.92	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.1.90.11	001	180.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.1.90.16	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.1.90.49	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.1.90.92	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.1.91.13	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.1.91.92	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.3.60.45	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.3.90.08	001	2.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.3.90.30	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.3.90.35	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.3.90.39	001	10.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.3.90.40	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.3.90.47	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.3.90.49	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.054	3.1.90.04	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.054	3.1.90.07	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.054	3.1.90.11	001	293.101,10
48010.22.661.0019.2.054	3.1.90.13	001	170.000,00
48010.22.661.0019.2.054	3.3.50.41	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.054	3.3.90.08	001	2.000,00
48010.22.661.0019.2.054	3.3.90.31	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.054	3.3.90.32	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.054	3.3.90.34	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.054	3.3.90.35	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.054	3.3.90.36	001	20.000,00
48010.22.661.0019.2.054	3.3.90.37	001	24.000,00
48010.22.661.0019.2.054	3.3.90.40	001	20.801,10
48010.22.661.0019.2.054	3.3.90.48	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.054	3.3.90.49	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.054	3.3.90.92	001	1.000,00
48010.23.695.0019.2.055	3.1.90.04	001	1.000,00
48010.23.695.0019.2.055	3.1.90.07	001	1.000,00
48010.23.695.0019.2.055	3.1.91.92	001	1.000,00
48010.23.695.0019.2.055	3.3.60.45	001	1.000,00
48010.23.695.0019.2.055	3.3.90.08	001	2.000,00